

CRITÉRIOS, REGRAS, PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS

Aprovados pelo Colegiado da Pós-Graduação

1. Os alunos cujos orientadores tenham recebido quotas de bolsas individuais do CNPq ou da CAPES, mas que hajam sido alocados temporariamente a bolsas do Programa, deverão migrar imediatamente para as bolsas dos seus orientadores. [aprovado em 30/04/2008]
2. Somente serão apreciados pelo Colegiado os requerimentos e processos devidamente assinados por todas as partes interessadas e encaminhados com toda a documentação pertinente completa. Não serão examinados requerimentos ou processos incompletos ou entregues com menos de três dias úteis antes das reuniões do Colegiado, para que possam ser bem relatados e previamente analisados. [aprovado em 13/08/2009]
3. Somente serão considerados para o processo de seleção ao Mestrado e Doutorado os candidatos que tenham apresentado a documentação completa exigida pelo edital. Não serão consideradas as candidaturas com documentação incompleta, abrindo-se uma única exceção para a exigência de duas cartas de recomendação, cujo envio não depende do candidato. [aprovado em 13/08/2009]
4. O regulamento geral da pós-graduação da UFF exige que o candidato ao Mestrado e ao Doutorado demonstre conhecimento de língua inglesa. De modo a simplificar a aferição desse conhecimento, o Colegiado poderá exigir dos candidatos a tradução de um texto científico da área de Computação. Não será exigida a auto-declaração de proficiência em língua inglesa assinada pelo candidato para o processo de seleção ao Mestrado e ao Doutorado. [aprovado em 13/08/2009] [atualizado em 23/06/2010]
5. A aferição dos conhecimentos de língua inglesa será feita em uma única ocasião a cada semestre, em data que deverá ser divulgada por ocasião da matrícula. [aprovado em 13/08/2009]
6. Os alunos bolsistas de Doutorado (resp. Mestrado) que ainda não tiverem concluído os créditos deverão cursar um mínimo de três (resp. quatro) disciplinas por semestre letivo. [aprovado em 13/08/2009]
7. Os alunos não-bolsistas de Doutorado (resp. Mestrado) que ainda não tiverem concluído os créditos deverão cursar um mínimo de duas (resp. três) disciplinas por semestre letivo. [aprovado em 13/08/2009]
8. Não é permitido que alunos curse disciplinas na condição de “ouvinte”. [aprovado em 13/08/2009] [retificado em 24/02/2010]
9. Os alunos de graduação poderão cursar disciplinas da pós-graduação para acelerar o cumprimento dos créditos de mestrado, caso venham a ingressar posteriormente como alunos do Programa de Pós-graduação em Computação. Para isso, deverão inscrever-se nas disciplinas de pós-graduação diretamente na Secretaria da Pós-Graduação. As disciplinas cursadas e suas notas serão incorporadas a seu histórico posteriormente, após serem aceitos como alunos regulares. No caso das disciplinas oferecidas simultaneamente (com código duplo) na graduação e na pós-graduação, os alunos que cursarem a disciplina matriculados

na disciplina de graduação não poderão pedir o aproveitamento de créditos para a pós-graduação posteriormente, mesmo que não tenham sido usados na contagem para efeito de formatura. Também no caso das disciplinas oferecidas simultaneamente (com código duplo) na graduação e na pós-graduação, não será permitido que os alunos se inscrevam simultaneamente nas duas disciplinas. [aprovado em 19/08/2009] [retificado em 03/08/2011 com a criação da categoria de Aluno Especial a partir de 2012.1.]

10. O processo de seleção dos candidatos ao Mestrado será conduzido por Comissão de Seleção especialmente designada pelo Colegiado para essa função, formada por um professor credenciado de cada uma das áreas de concentração do Programa. Os candidatos deverão indicar no formulário de inscrição sua área de concentração de interesse preferencial. Todos os candidatos serão avaliados com base nos mesmos critérios por todos os integrantes da Comissão de Seleção, que basearão suas avaliações em cinco quesitos: (1) currículo e experiência profissional, (2) histórico escolar de graduação, (3) formação acadêmica e instituição de origem, (4) cartas de referência e (5) resultado obtido no POSCOMP (opcional). As notas e pesos de cada quesito serão definidas pelo Colegiado e aplicadas de maneira homogênea por todos os avaliadores para todos os candidatos. Os candidatos serão classificados de acordo com a média de suas médias por avaliador. Sua aceitação será recomendada com base no número de vagas, na média mínima de aceitação e, excepcionalmente, em condições específicas das áreas. A Comissão de Seleção encaminhará ao Colegiado a lista de candidatos classificados de acordo com suas notas e sua recomendação para aceitação, cabendo ao Colegiado a decisão final. Os candidatos aceitos terão flexibilidade durante o curso para mudar de área de concentração, que será caracterizada pelas disciplinas básicas que cursar e obtiver aprovação. [aprovado em 26/08/2009]

11. O documento intitulado “Crítérios para credenciamento e habilitação” foi aprovado pelo Colegiado da Pós-Graduação em 30 de setembro de 2009. [aprovado em 30/09/2009] [revisado em 24/02/2010] [revisado em 27/04/2010]

12. Estão em vigor as seguintes determinações referentes às bolsas das agências de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPERJ) que são concedidas diretamente aos professores (aqui referenciadas por “bolsas de projeto”, em contraposição às “bolsas do programa”, que são aquelas alocadas pela Coordenação): (a) Todos os professores que dispuserem de bolsas de projeto devem informar sua disponibilidade à Coordenação de Pós-Graduação antes do julgamento semestral, assim como o nome dos alunos (atuais ou novos) a que prioritariamente se destinam. (b) É vedada a acumulação de bolsas, sejam elas de projeto ou do programa. (c) Ao final de cada processo de seleção, o Colegiado divulgará a lista ordenada por ordem de prioridade de todos os candidatos que concorrem a bolsas do programa durante o próximo semestre letivo até o processo de seleção seguinte, quando nova lista será produzida. (d) As bolsas de projetos poderão ser atribuídas a alunos regulares que não estejam na lista acima mencionada ou fora da ordem de prioridade estabelecida por essa lista. (e) Os alunos de Doutorado (resp. Mestrado) contemplados com bolsas de projeto ou bolsas do programa que ainda não tiverem concluído os créditos em disciplinas deverão cursar um mínimo de três (resp. quatro) disciplinas por semestre letivo (determinação já aprovada em 13/08/2009 para as bolsas do programa). [aprovado em 25/11/2009]

13. A data limite para entrega das notas de cada semestre não pode ser atrasada, tanto pelo prazo de lançamento no sistema acadêmico, como pelo fato de serem necessárias para

o processo de seleção dos candidatos para entrada na pós-graduação no semestre seguinte. **[aprovado em 05/01/2010]**

14. Casos de reingresso de ex-alunos desligados por desempenho devem ser, sempre que possível, identificados e examinados com cuidado durante cada processo de seleção. **[aprovado em 05/01/2010]**

15. O regulamento da UFF estabelece que quando houver mudança de currículo e/ou regulamento, será dada ao aluno, consultado o orientador, a opção mediante registro formal na Coordenação do Programa de seguir o currículo e/ou regulamento anterior ou o novo. Assume-se que todos alunos seguem o regulamento e o currículo vigentes na ocasião de seu ingresso. Aqueles que desejarem seguir uma versão posterior do regimento ou do currículo deverão encaminhar requerimento por escrito e assinado à Coordenação de Pós-Graduação até o dia 30 de março de 2010, explicitando claramente sua opção de regimento e de currículo. Entende-se que a opção será sempre integral por uma única alternativa, não podendo ser combinados trechos de diferentes currículos e/ou regimentos. Deverão constar desse requerimento quaisquer solicitações de adaptações, equivalências ou aproveitamentos de disciplinas que sejam necessários por causa das mudanças e das opções feitas. Todas as contagens de créditos serão doravante baseadas ou no regimento e no currículo vigentes no ingresso, ou considerando-se a opção formalmente efetuada dentro do prazo acima. **[aprovado em 05/01/2010]**

16. De modo a compatibilizar o Regimento Interno com decisões recentes do Colegiado, foram aprovadas as seguintes modificações no Regimento Interno: (a) Na alínea (d) do Artigo 2º e no caput do Artigo 28, substituir “linha de pesquisa” por “área de concentração”. As seis áreas de concentração do Programa são aquelas aprovadas na reunião de 13 de agosto de 2009. (b) No caput do Artigo 24, alterar o prazo de validade do credenciamento de “três” para “dois” anos, em conformidade com os critérios de credenciamento aprovados em 30 de setembro de 2009. **[aprovado em 20/01/2010]**

17. Bolsas do programa serão automaticamente encerradas no 24º mês (resp. 48º mês) de matrícula para os alunos de mestrado (resp. doutorado), de forma que seu término nunca ultrapasse o prazo regulamentar estabelecido para o curso. **[aprovado em 20/01/2010, ratificando decisões anteriores aprovadas em 30/04/2008 e 05/08/2008]**

18. O documento intitulado “Prazos para entrega e alteração de notas” foi aprovado pelo Colegiado da Pós-Graduação em 31 de março de 2010. **[aprovado em 31/03/2010]**

19. O documento intitulado “Regras de prorrogação e prazos máximos para conclusão do mestrado e do doutorado” foi aprovado pelo Colegiado da Pós-Graduação em 31 de março de 2010. **[aprovado em 31/03/2010] [revisado em 29/06/2011]**

20. Não são concedidos auxílios para participação de alunos em eventos em que a aceitação de artigos ocorra sem revisão por pares ou seja baseada em resumos estendidos ou “short papers”, ou ainda quando não haver publicação de anais com artigos completos ou de edições especiais de periódicos internacionais. **[aprovado em 28/04/2010]**

21. Não haverá dispensa do exame de inglês por apresentação de certificados de cursos. **[aprovado em 31/03/2010] [redação simplificada em 23/06/2010]**

22. As solicitações de banca poderão incluir um suplente interno e um suplente externo, além dos membros titulares. No caso da falta de um membro titular, o suplente correspondente poderá ser acionado e substituí-lo automaticamente, sem necessidade de autorização específica do Coordenador ou do Colegiado. Na situação típica em que todos os membros titulares comparecerem, os suplentes não participarão da banca. [aprovado em 28/04/2010]

23. Teses e dissertações poderão ser redigidas em inglês. [aprovado em 28/04/2010]

24. Não será concedido apoio (passagem, diárias ou taxa de inscrição) para participação em eventos onde a aceitação de artigos seja feita sem revisão por pares ou com base em resumos, ou nos quais não ocorra a publicação de anais com artigos completos ou de edições especiais de periódicos. [aprovado em 28/04/2010]

25. O aproveitamento no Programa de Computação de disciplinas cursadas externamente à UFF após a matrícula inicial do aluno no Programa está condicionado ao seguinte procedimento: (1) Deverá ser feita uma solicitação prévia e justificada ao Colegiado. (2) A disciplina só poderá ser cursada externamente após aprovação pelo Colegiado. (3) O aluno deverá se matricular concomitantemente em disciplina de Estudo Orientado ou de Tópicos Avançados do Programa de Computação, conforme for determinado pelo Colegiado. (4) Não será autorizado que sejam cursadas externamente disciplinas oferecidas regularmente no Programa de Computação. [aprovado em 28/04/2010]

26. O parágrafo único do Artigo 44º do Regimento Interno passa a ter nova redação: “O trancamento geral de matrícula deverá ser feito dentro do prazo regular de trancamento de disciplinas e não poderá ocorrer no período de ingresso do aluno no Programa.” [aprovado em 23/06/2010]

27. A demonstração de proficiência em línguas estrangeiras se dará exclusivamente mediante a aprovação em exame de língua inglesa. [aprovado em 23/06/2010] [ratificado em 29/09/2010]

28. A disciplina “Seminários” vale zero crédito e é obrigatória para todos os alunos de Mestrado e Doutorado ingressantes a partir de agosto de 2010. Alunos de Doutorado que já tiverem cursado a disciplina durante o Mestrado devem cursá-la novamente no Doutorado. O professor responsável pela disciplina deverá assegurar e assistir à realização de seminários semanais, assim como acompanhar formalmente a presença dos alunos. Alunos com presença abaixo do mínimo regimental serão reprovados. Embora essa disciplina seja obrigatória, ela não será contabilizada para efeito do número de disciplinas a serem cursadas a cada semestre (itens 6 e 7 acima). Deverá haver um rodízio semestral ou anual entre os professores responsáveis e a disciplina será contabilizada para efeito de cumprimento de carga horária docente, como qualquer outra disciplina da Pós-graduação. [aprovado em 23/06/2010]

29. Todo candidato ao Doutorado em tempo parcial deverá apresentar como parte da documentação necessária para a inscrição uma carta assinada pelo representante legal de sua empresa contratante, informando que o mesmo será dispensado pelo menos por dois períodos diários de quatro horas ou por um dia integral a cada semana, durante toda a duração do Doutorado, inclusive a fase de desenvolvimento da tese. Será utilizado um modelo padrão de carta que estará disponível no sítio eletrônico do Programa, onde deverá

constar o cargo do representante legal da empresa que assina a carta de autorização. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelos alunos aceitos em regime de tempo integral que optem por passar para tempo parcial durante o curso. Esta exigência entrará em vigor para os candidatos que venham a se inscrever para o período 2011.2 e para os alunos antigos matriculados nesse período. [aprovado em 24/11/2010]

30. Será exigida de cada aluno novo do Programa que venha a se matricular pela primeira vez a partir de 2011.1 a submissão de um artigo escrito em co-autoria com (pelo menos) seu orientador para qualquer periódico indexado pelo ISI ou classificado como Qualis A1, A2 ou B1. A submissão do artigo deverá ser comprovada junto com a apresentação do pedido de banca de defesa de tese. Não será permitida a defesa da tese sem a comprovação da submissão do artigo nessas condições. Caso mais de um doutorando seja co-autor do mesmo artigo, esse só valerá para efeito de cumprimento da exigência de submissão para um único aluno. [aprovado em 24/11/2010]

31. Professores não credenciados pelo Programa poderão ter no máximo uma co-orientação de tese de doutorado ou de dissertação de mestrado concluída ou em curso a cada ano civil. [aprovado em 24/11/2010]

32. O documento intitulado “Regras e procedimentos para propostas de Estudo Orientado e de Dissertação de Mestrado” foi aprovado pelo Colegiado da Pós-Graduação em 23 de fevereiro de 2011. [aprovado em 23/02/2011]

33. O documento intitulado “Regras de prorrogação e prazos máximos para conclusão do exame de qualificação” foi aprovado pelo Colegiado da Pós-Graduação em 27 de abril de 2011. Esse documento reafirma que o candidato ao doutorado deverá ser aprovado em exame de qualificação até o final do quinto período letivo de seu curso e poderá obter uma única prorrogação de um semestre letivo, após a qual será desligado do curso caso não seja aprovado no exame de qualificação. [aprovado em 27/04/2011] [revisado em 29/06/2011]

34. O documento intitulado “Regras para aproveitamento de créditos para o mestrado e para o doutorado” foi aprovado pelo Colegiado da Pós-Graduação em 27 de abril de 2011. [aprovado em 27/04/2011]

35. Nenhum professor poderá orientar ou co-orientar simultaneamente mais de oito alunos (incluindo mestrandos e doutorandos), assim como nenhum professor poderá ter mais de três doutorandos aceitos no mesmo processo seletivo semestral. Uma orientação de doutorado estará caracterizada a partir da aceitação do aluno com o plano de trabalho assinado pelo orientador. Uma orientação de mestrado estará caracterizada a partir da entrega obrigatória à Secretaria da proposta de dissertação de mestrado. Em casos de co-orientação por professores credenciados do Programa, cada um dos co-orientadores terá contabilizada metade de uma orientação. [aprovado em 25/05/2011]

36. Não é necessário incluir no plano de trabalho dos candidatos ao doutorado a lista de disciplinas a serem cursadas. [aprovado em 25/05/2011]

37. O documento intitulado “Regulamentação dos Alunos Especiais e das Inscrições Avulsas” foi aprovado pelo Colegiado em 3 de agosto de 2011, criando a categoria de Alunos Especiais em conformidade com o Artigo 15º do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense, que permite as

inscrições avulsas de alunos de graduação da UFF ou de graduados em até duas disciplinas por período letivo. [aprovado em 03/08/2011]

38. Apenas bolsistas da CAPES estão obrigados a realizar estágio em docência. Mestrandos e doutorandos que tiverem bolsa REUNI deverão obrigatoriamente fazer estágio docência em todos os períodos de vigência da bolsa. Quanto aos bolsistas Demanda Social, os doutorandos deverão fazer dois períodos de estágio docência, ficando os mestrandos desobrigados dessa exigência. Não há impedimento para que um bolsista exerça as atividades do estágio em docência com seu próprio orientador. A disciplina associada ao estágio em docência não será contabilizada para efeito do número mínimo de disciplinas a serem cursadas a cada período. [aprovado em 31/08/2011]